

INTERESSADA: Escola Rainha da Paz		
EMENTA: Comunica a mudança de mantenedora da Escola Rainha da Paz, Instituição sediada na Avenida Alessandro Nottegar, nº 707, Bairro Nova Jerusalém, CEP 63906-040 no município de Quixadá, mantida, anteriormente, pela Associação Alessandro Nottegar para Associação Sentiero, mantendo o mesmo número da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nº 234.450.59-0001-99.		
RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire		
PROCESSO Nº 04552174/2023	PARECER Nº 597/2023	APROVADO EM: 18/10/2023

I - RELATÓRIO

Eva Cristina Farias, representante da Associação Sentiero, mediante o Processo nº 04552174/2023, comunica a este Conselho Estadual de Educação (CEE) que a Escola Rainha da Paz, sediada na Av. Alessandro Nottegar, nº 707, bairro Nova Jerusalém, CEP 63906-040 Quixadá-CE, Inep/Censo Escolar nº 23100486, antes mantida pela Associação Alessandro Nottegar, passa a ser mantida por aquela outra referida Associação, mantendo o mesmo número da inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 23.445.059-0001/99.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está amparado pelas normas legais que regem o direito de sucessão, acompanhado de elementos comprobatórios que validam a personalidade jurídica dos sucessores e de documentos contratuais, declinados abaixo:

- requerimento com a devida solicitação;
- comprovante de Inscrição e de situação Cadastral na Receita Federal das duas Associações;
- Estatuto;
- Alteração do Estatuto;
- Aditivo consolidado ao Estatuto Social da Associação Alessandro Nottegar, aprovado em Assembleia Geral registrada em Cartório do 2º ofício de Quixadá-Ce.

Faz-se oportuno destacar que a Escola Rainha da Paz está recredenciada nos termos do Parecer CEE/CEB nº 443/2021, até 31 de dezembro de 2025.

III – VOTO DA RELATORA

Isso posto, o voto da relatora é favorável à comunicação da mudança de mantenedora da Escola Rainha da Paz, anteriormente mantida pela Associação Alessandro Nottegar, para Associação Sentiero, mantendo a mesma inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica cadastrada sob o nº 23.445.059-0001/99.


FOR: SF
REV: KB

12


Cont. do Parecer Nº 597/2023

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA


Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2023.



RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora



MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da Ceb



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE